

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO nº XIII/2022

1

PROCESSO SEI Nº 00012.001034/2021-15

PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2021/SLC/SEADPREV

O Estado do Piauí, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ (SEADPREV-PI), inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0003-00, com sede Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo(Bloco I), Bairro São Pedro, CEP 64018 -900, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Secretário(a) de Estado da Administração e Previdência, Sr(a). ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00012.001034/2021-15, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº 395/2021 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.301/2013, bem como com os Decretos Estaduais nºs 11.319/2004 e 15.093/2013, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para fins de aquisição de utensílios e equipamentos médicos hospitalares**, para atender a necessidade de estruturação da nova maternidade do Estado do Piauí (complexo Materno Infantil do Estado do Piauí), realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no **ANEXO A e B** do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 024/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais

condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

108	OBJETO	<p>VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE - Uso de adulto a NEO com extremo baixo peso. Ventilador microprocessado, leve portátil, alimentação elétrica em corrente alternada/ corrente contínua ou bateria. Utilizado em ventilação de emergência e transporte intra/extra hospitalar de pacientes adultos e pediátricos. Especificações técnicas mínimas: Tela touch de no mínimo 5,5", 1 - O equipamento deverá possibilitar a sua utilização na sala de emergência para transporte de pacientes em macas ambulâncias, portanto deve primar pela portabilidade com peso não superior a 5 kg. 2- Funcionamento a partir de entrada de fonte de oxigênio, não sendo necessário fonte externa de ar comprimido. 3 - Bateria recarregável com autonomia mínima de 04 (quatro) horas de funcionamento contínuo. 4 - Equipamento dotado de alça para transporte e para acoplamento em macas e camas. 5 - Trava / dispositivo para confirmação das alterações no painel para evitar desconfiguração acidental dos parâmetros. Controles mínimos: 1 - O equipamento deverá possuir no mínimo os seguintes modos de ventilação: volume controlado, pressão controlada, simv e pressão de suporte de 5 a 25 cmh2o. 2 - ventilação de backup para apnéia. 3 - Freqüência respiratória com faixa mínima ajustável: 2 a 60 rpm. 4 - peep: 0 a 40 cmh2o. 5 - fio2: 40 a 100 parâmetros monitorados. O equipamento deverá apresentar no monitor os seguintes parâmetros: 1 - Freqüência respiratória programada e mensurada. 2 - relação i:e. 3 - fio2. 4 - Pressão máxima de vias aéreas Alarmes audiovisuais: 1 - Pressão alta / pressão baixa / desconexão acidental do sistema respiratório. 2 - Falha na alimentação de gases. 3 - Bateria de emergência com baixa carga ou falha de fonte de alimentação. Acessórios obrigatórios: 1 - (04) circuitos completos autoclaváveis para paciente adulto. 2 - (04) circuitos completos autoclaváveis para paciente pediátrico. 3 - 01 (uma) bateria selada adicional recarregável de emergência. 4 - 01 (um) suporte para fixação do equipamento ao veículo. 6 - 01 (um) carregador de bateria com alimentação 127/220 v 60hz com sistema bivolt automático de tensão. 7- 01 (um) kit composto por mangueiras e conectores para possibilitar interface equipamento/cilindro portátil e rede de oxigênio. 8 - Todos os cabos, conectores e acessórios necessários e indispensáveis para o pleno funcionamento do equipamento. 9 - Deve ser fornecido todo o material de teste de verificação de funcionamento, pulmão teste, resistências e o que mais for necessário. Garantia para o equipamento de 12 meses. Normalização: 1. Deverá ser apresentado certificado de registro no ministério da saúde; 2. Deverá ser apresentado o certificado de conformidade com a norma nbr iec 60.601-1 / iec 601-1 ou equivalente com o país de origem. 3. Deverá ser apresentado o certificado de conformidade com a norma nbr iec 60.601-1-2 ou equivalente do país de origem. Alimentação 220v., EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, PODENDO SER DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE. (Cota Principal - 75%)</p>					
		EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM
MAGNAMED TECNOLOGIA S/A	MÉDICA	Vencedora	MAGNAMED Modelo- Oxymag	12	UNID	45.900,00	550.800,00

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ – SEADPREV/PI.**

3.2. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI.

04. VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, conforme art. 3º da Lei Estadual 6.301/2013 e art. 11º do Decreto Estadual 11.319/2004.

4.2. A ausência de manifestação do fornecedor dentro do prazo legal, quando instado a se manifestar pela Administração sobre a prorrogação da ata, significará concordância com a referida prorrogação, para os fins do art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.301/13, conforme Parecer PGE/PLC Nº 1727/2019, de 02 de Setembro de 2019, exarado pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí.

05. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

5.1. Todos os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Estado, para orientação geral da Administração e servirão de base para conferência dos preços praticados no mercado local.

5.2. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser revisados quando os praticados no mercado sofrerem redução ou tornarem-se superiores aos registrados por motivo superveniente, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao normalmente praticado no mercado, o órgão controlador deverá proceder da seguinte forma:

5.3.1. Deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua regular adequação aos preços de mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação o fornecedor deverá ser liberado dos compromissos assumidos;

5.3.3. Convocará os demais fornecedores registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.

5.5. Nos termos do art. 29 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

5.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2. Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.5.4. Tiver presentes razões de interesse público;

5.5.5. Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei n.8.666/93.

5.6. Caberá ao órgão controlador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.7. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de seus preços.

5.7.1. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias.

5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

06. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os órgãos ou entes que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Administração e Previdência, na forma do art. 35, § 5º, V, da Lei Complementar Estadual nº 28/2003, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais,

em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Caberá à Secretaria de Administração e Previdência autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

07. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato.

7.2. Esta Ata não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

7.3. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 08 de junho de 2022, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Teresina (PI) 08 de junho de 2022

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE

Secretário(a) de Estado da Administração e Previdência do Piauí – SEADPREV

FORNECEDOR:

MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A

CNPJ: 01.298.443/0002-54

Rua Santa Mônica, 801/831 – Pq. Industrial San José – Capuava – Cotia-SP

Fones: (11) 3889-6910 (11) 4615-8500 (11) 4304-9761 (11) 4304-9762

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI

Superintendência de Licitações e Contratos

Diretoria de Licitações

Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900